



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

CONTRATO Nº: 00238/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA E CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA - Av. Américo Falcão, 736, Centro - CEP: 58.315-000 - Lucena/PB, CNPJ nº 08.924.813/0001-80, neste ato representada pelo prefeito MARCELO SALES DE MENDONÇA, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 06.949.023/0001-23, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº 00003/2018 - Processo Administrativo nº. 180829TP00003, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena- Anexo II do Edital.

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preço nº 00003/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 134.918,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Dezoito Reais, considerando o valor médio das taxas de inscrições a ser cobrada dos candidatos prefixada em R\$ 58,66 (Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Para efeito do valor total deste contrato, será considerado o saldo montante na conta específica do concurso, após o encerramento das inscrições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

O valor médio das inscrições de Nível Fundamental será de R\$ 43,00 (Quarenta e Três Reais), as inscrições de Nível Médio será de R\$ 57,00 (Cinquenta e Sete Reais, e as de Nível Superior será de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), sendo o valor médio prefixado em: R\$ 58,66 (Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato, não permitindo que a licitante vencedora requeira por quaisquer motivos reajustamento de preços, indenizações ou quaisquer outros, independentemente dos resultados financeiros apurados.

Parágrafo único - No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

- O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA QUINTA - DA COTAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta específica para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- O pagamento se dará por conta dos valores arrecadados com as taxas de inscrições apresentadas na Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Lucena não terá obrigação de pagar qualquer quantia à empresa contratada, independente do quantitativo de inscritos para o concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a data de assinatura deste contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- b - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- c - Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução dos serviços de aplicação das provas, de acordo com solicitação feita pela licitante vencedora; se comprometendo a entregar os espaços devidamente limpos e com a quantidade de carteiras necessárias para atender a todos os candidatos previstos a realizar provas em cada local

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a **Contratante**, poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a **Contratante** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

e) **Parágrafo Segundo** - multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

Parágrafo Terceiro - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

Parágrafo Quarto - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

Parágrafo Sexto - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

- I. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
- II. O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.
- III. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- IV. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucena/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Lucena/PB, 27 de Novembro de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
PREFEITO

CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ N° 06.949.023/0001-23

TESTEMUNHAS:

CPF: 089.077.467-61

CPF: 058.857.784-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIJA DA TRAIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00051/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, às 10:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de caderno tipo: universitário para atender as necessidades da Secretaria de Educação deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 06/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99308-7720. Edital: <http://www.baiaatracao.pb.gov.br/portal-da-transparencia> ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Baía da Traição - PB, 29 de Novembro de 2018

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIJA DA TRAIÇÃO

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2018

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00049/2018, onde se lê: "CÓDIGO 1: COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA"; leia-se: "CÓDIGO 1: COMBUSTIVEL GASOLINA". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99308-7720.

Baía da Traição - PB, 28 de Novembro de 2018

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
Pregoeiro OficialPrefeitura Municipal
de Alagoa Nova

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA: 04.122.1001.2002-04.122.1003.2004-04.122.1006.2025- 12.306.2002.2008- 12.361.2002.2014- 12.361.2002.2064- 12.361.2002.2013- 12.365.2003.2015- 10.122.1010.2041- 10.301.1010.2061- 0.301.2017.2042- 10.302.2018.2030-08.122.1007.2027- 20.122.2011.2051- 26.782.2024.2026-08.244.2009.2034- 33.90.30.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00117/2018 - 16.11.18 - INACIO FERREIRA DE LIMA NETO - ME - R\$ 200.000,00; CT Nº 00121/2018 - 28.11.18 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - ME - R\$ 25.622,50.

Prefeitura Municipal
de Fagundes

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

OBJETIVO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos (conforme saldo da proposta dos Termos de Compromisso Nº 2506101712200124619 e Nº 2506101712272048498 do Ministério da Saúde) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes - Estado da Paraíba.

ABERTURA: 13 de dezembro de 2018, às 10h00min. (horário local)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Fagundes.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro - Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. E-mail: licitacaofagundes@hotmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Fagundes - PB, em 29 de novembro de 2018.

Samantha Andrade Maia Cavalcante
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

OBJETIVO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, (conforme Saldo da Proposta do Ministério da Saúde Nº 11307.940001/12-002) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fagundes - Estado da Paraíba.

ABERTURA: 13 de dezembro de 2018, às 08h00min. (horário local)

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Fagundes.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro - Fagundes - PB, nos dias úteis, no horário de 8h00 as 12h00. E-mail: licitacaofagundes@hotmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br

Fagundes - PB, em 29 de novembro de 2018.

Samantha Andrade Maia Cavalcante
Pregoeira OficialPrefeitura Municipal
de Pocinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00001/2018, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria visando o estudo, levantamento e proposição de demandas judiciais e/ou administrativas visando a redução das despesas correntes e recuperação de créditos provenientes da relação de consumo de energia elétrica pelo Município, incremento da receita tributária da Contribuição de Iluminação Pública.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - 20 % (Vinte por cento) do Valor Recuperado.

Pocinhos - PB, 12 de Novembro de 2018

CLAUDIO CHAVES COSTA
PrefeitoPrefeitura Municipal
de Lucena

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2018
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lucena, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018, após análise dos documentos dos licitantes participantes:

INABILITADAS

- PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 20.949.329/0001-00, por descumprimento ao subitem 6.6.1 e 6.6.1 alínea "b".
- IMPERTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.854.079/0001-46 e EXTRA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 11.094.171/0001-43, por descumprimento ao subitem 7.6.
- CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ 19.293.019/0001-00, por descumprimento aos subitem 6.6.1 e 26.11.
- COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ 17.440.286/0001-29, por descumprimento aos subitens 7.6, 8.2.2 (fora do prazo de validade) e 8.2.9.
- TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 15.034.271/0001-35, por descumprimento ao subitem 6.6.1 (incomputável).
- R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 29.878.872/0001-39, por descumprimento ao subitem 6.6.1 alínea "b".

HABILITADAS

- POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ 08.438.654/0001-03.
- RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ 19.744.104/0001-39.
- PINHEIRO E BRAGA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LDA - CNPJ 22.885.188/0001-35.
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAP - CNPJ 20.533.368/0001-22.
- VN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.024.359/0001-67.

Mediante a definição acima das empresas Inabilitadas e Habilitadas no Certame, esta Comissão concede o prazo previsto no Art. 109 Inciso I Alínea "a", para apresentação de Recursos, não ocorrendo manifestação de recurso a sessão será reaberta no dia 13/12/2018 as 10h00m, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lucena.

Publique-se.

Lucena (PB), 29 de Novembro de 2018.

FABIANA MORAIS DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

CONTRATADO:

EMPRESA: CONTEMAX - CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 06.949.023/0001-23

VALOR: R\$ 134.918,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Dezoito Reais).

CONTRATO nº 00238/2018

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de concurso público e processo seletivo, ambos de provas e títulos, para seleção de candidatos para as diversas vagas de nível fundamental, médio e superior da Prefeitura Municipal de Lucena

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2018

VIGÊNCIA: 26/11/2019

Lucena, 29 de Novembro de 2018.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito